

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A presente justificativa visa demonstrar a inexigibilidade do chamamento público para a formalização do Termo de Fomento entre a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Senhor David Moura Pereira da Silva e a Organização da Sociedade Civil Federação Mato-grossense de Xadrez, representado pela Senhora Tiele Cristina Aparecida de Almeida Melo, em conformidade com o Art. 31 da Lei 13.019/2014, e demais disposições legais pertinentes, para a execução do projeto "EXECUÇÃO DO PROJETO XADREZ NA REGIÃO MÉDIO NORTE: CIRCUITO ESCOLAR. "

De início, ressalta-se que a Lei 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a celebração de termos de fomento existe a obrigatoriedade de realização de chamamento público. No entanto, conforme o art. 31 da referida lei, o chamamento público é inexigível nas situações em que há inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, seja pela singularidade do objeto da parceria ou pela exclusividade da OSC na execução das metas propostas.

Nesse cenário, há, segundo o Art. 20, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE 001/2016, a possibilidade de considerar inexigível o chamamento público, desde que o ato seja devidamente justificado o poder público. Isso ocorre porque, a característica, a capacidade e a expertise, tonam a proponente única e insubstituível para a execução do objeto, o qual devido sua natureza singular, só pode ser executado por instituição específica, tornando assim, inviável a competição iniciada pelo procedimento do chamamento público.

Além disso, a Lei nº 11.105/2020 do Estado de Mato Grosso, que institui normas gerais sobre desporto, reforça a necessidade de parcerias estratégicas para o desenvolvimento do esporte estadual, o que pode incluir a celebração de termos de fomento sem a necessidade de chamamento público quando se trata de projetos de natureza singular.

Nota-se que a Organização da Sociedade Civil Federação Mato-grossense de Xadrez é a única e exclusiva representante da modalidade Xadrez no âmbito estadual, é filiado na Confederação Brasileira de Xadrez Escolar, sendo a única entidade autorizada a organizar competições oficiais desta modalidade no estado, conforme a Declaração de Exclusividade anexa para realização do evento "EXECUÇÃO DO PROJETO XADREZ NA REGIÃO MÉDIO NORTE: CIRCUITO ESCOLAR ", que é fundamental para o ranqueamento dos atletas nas competições estaduais e nacionais de Xadrez.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ ESCOLAR**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ ESCOLAR**  
CNPJ 08.890.639/0001-00

## **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para os devidos fins e em cumprimento às disposições legais e normativas vigentes, que a Federação Mato Grossense de Xadrez (FMXT) é a entidade máxima do esporte no Estado de Mato Grosso, sendo a única entidade capacitada e autorizada dentro do Sistema Esportivo no Estado para realizar eventos de xadrez, cursos de formação e demais atividades educacionais e esportivas no Estado de Mato Grosso.

A FMXT possui 28 anos de experiência na promoção e desenvolvimento do xadrez no estado, demonstrando competência e capacidade técnica para executar, coordenar e avaliar todas as ações voltadas ao xadrez. A capacidade técnica é um fator crucial na área do xadrez, influenciando diretamente a qualidade e eficácia das atividades relacionadas ao esporte.

A diretoria, bem como demais membros e educadores da FMXT, são tecnicamente capazes de implementar programas de xadrez que complementam o desenvolvimento educacional dos alunos, enriquecendo sua formação tanto educacional quanto esportiva.

Seus especialistas possuem alta capacidade técnica para desenvolver materiais didáticos, como livros, artigos e programas de treinamento, utilizados para ensinar e promover o xadrez. Esses materiais são precisos, claros e eficazes, sendo úteis tanto para iniciantes quanto para jogadores avançados.

Sendo assim, a Confederação Brasileira de Xadrez Escolar, entidade máxima do xadrez educacional no Brasil, vem por meio desta declarar que a Federação Mato Grossense de Xadrez é a única entidade no Estado de Mato Grosso autorizada a organizar competições oficiais desta modalidade no estado.

Importante frisar que a representatividade única da OSC Federação Mato-grossense de Xadrez no âmbito estadual é atestada pela Confederação Brasileira de Xadrez Escolar, conforme Declaração, juntado na fl. 355 dos autos, a qual reconhece oficialmente a entidade como a única responsável pela realização das competições da modalidade Xadrez no Estado de Mato Grosso. Por este motivo, a condição de exclusividade torna inviável a competição com outras entidades para a execução do projeto proposto.

Para aprofundar nessa condição, é primordial compreender que a Organização desenvolveu uma metodologia específica para a realização das competições de Xadrez, conforme estabelecido pela Confederação Brasileira de Xadrez Escolar, entidade superior à qual é cadastrada. Essa metodologia é única e não pode ser replicada por outras entidades, o que reforça a singularidade do objeto do termo de fomento.

Por conseguinte, a Organização possui um histórico comprovado na realização de eventos similares, tendo organizado edições anteriores do Evento "EXECUÇÃO DO PROJETO XADREZ NA REGIÃO MÉDIO NORTE: CIRCUITO ESCOLAR ", com reconhecimento público, premiações e resultados significativos para o desenvolvimento do esporte no estado. Este histórico é evidenciado pelo portfólio e pelos documentos juntados nas fls. 23 a 24 dos autos.

**Quadro 1 - Convênios realizados com a Federação Mato-Grossense de Xadrez**

CONVÊNIO	OBJETIVO	VALOR	ANO
1536-2021	O objetivo do projeto "Xadrez para todos: Xequê Mate na pandemia" é amenizar os efeitos da pandemia na vida psicológica das crianças e adolescentes, através da promoção de atividades enxadrísticas de qualidade para promover o esporte e qualidade de vida.	30.000,00	20
1596-2021	O projeto "Xadrez na Escola e na Web" tem como objetivo estimular a prática do xadrez de crianças e adolescentes (10 a 17 anos) nas Escolas e Clubes de xadrez e potencializar o desenvolvimento do xadrez pela Internet.	319.908,00	20
2027-2021	Esse projeto tem como objetivo massificar o xadrez no Estado de Mato Grosso, apoiando e desenvolvendo o projeto em 30 municípios do Estado. O projeto visa atender crianças e	500.000,00	20



**FEDERAÇÃO MATO GROSSENSE DE XADREZ - <http://novafmtx.com.br/>**

Autenticado com senha por NAJILA MAYARA DA SILVA - Terceirizado(a) / GEPRO - 08/10/2024 às 15:12:25.  
Documento Nº: 21402880-6583 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21402880-6583>

**SIGA** →



**FEDERAÇÃO MATO GROSSENSE DE XADREZ**

fmtx2016@gmail.com - CNPJ: 29.131.032/0001-08 - Fone: (65) 98401-2141  
Rua Travessa Vila Rica, 53, bairro Cidade Alta, Cuiabá - MT



	adolescentes de 08 a 17 anos que estejam dentro da Escola. O projeto visa desenvolver o esporte educacional e esporte de participação, que por sua vez, promove o desenvolvimento do esporte de lazer.		
09/2022	Termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis para	20.000,00	2022

Quanto ao enquadramento como Organização da Sociedade Civil, percebe-se que a instituição cumpre todos os requisitos, conforme o Art. 2º, Inciso I, da Lei 13.019/2014, uma vez que todos os elementos exigidos estão previstos no estatuto social da entidade, e a regularidade jurídica da OSC é comprovada pela Certidão de Habilitação Plena anexa nas fls 15 e 16.

**SIGCon**

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS

[Voltar](#) | [Usuários](#) | [Ingresso de Recursos](#) | [Cooperação](#) | [Manual Convênios](#) | [Manual do Usuário](#) | [Tutorial em Vídeo](#) | [Legislação](#) | [Programas](#) | [Formulários](#) | [Relatórios](#) | [Principal](#)



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral**  
**Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon**

**Certidão de Habilitação Plena****VÁLIDA APENAS PARA PARCERIAS FORMALIZADAS A PARTIR DE 23/01/2016**

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado de Mato Grosso, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de Parceria.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Parceria, até a data de vencimento da presente Certidão.

✔ Habilitada

Entidade:			Status Jurídico:		
FEDERAÇÃO MATO GROSSENSE DE XADREZ			Associações, Sindicatos e Federações		
CNPJ:	Município:	Nome de Dirigente:	Função:		
29.131.032/0001-08	Cuiabá				
Documentos Institucionais				Situação	
Cópia autenticada da ata de eleição da diretoria e da ata de posse do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso;				✔ Validade: 31/12/2024	
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia (AUTENTICADA) do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente (ESTATUTO):					
1. os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (ESTATUTO)					
2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto				✔ Validade: 31/12/2024	

Diante do exposto, fica comprovada a inviabilidade de realização de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Federação Mato-grossense de Xadrez, pois vislumbra-se que a exclusividade da entidade, a singularidade do objeto da parceria, e a regularidade jurídica da OSC justificam a inexigibilidade do chamamento público, permitindo que o projeto "EXECUÇÃO DO PROJETO XADREZ NA REGIÃO MÉDIO NORTE: CIRCUITO ESCOLAR ", seja formalizado diretamente com a administração pública.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2024

ROBERTO CAMPOS CORREA JUNIOR  
 Secretário Adjunto de Esporte e Lazer

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA  
 Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer